



CONTRATO Nº 202403110001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024030502
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240220/0001-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE E RH
ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 41.336.843/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO IGOR PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 14.292.995/0001-16, sediado(a) no(a) Rua Chico Lemos, 596, sala0103, Cidade dos Funcionários, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-785, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) MARIA ADELIA SOARES BEZERRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 312.872.553-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240220/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024030502, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DE PESSOAL, GERAÇÃO MENSAL DE FOLHA DE PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GERAÇÃO MENSAL DO SIM JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ/TCE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Consultoria e assessoria - recursos humanos	Serviços	MES	10.0	3.900,00	39.000,00
						Valor total: 39.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de março de 2024 e encerramento em 05 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

RH E ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:142929950
00116

Assinado de forma
digital por RH E
ASSESSORIA CONTABIL
LTDA:14292995000116
Dados: 2024.03.11
11:15:05 -03'00'



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Solonópolis, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 39.000,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024030502.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

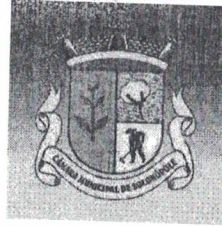
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

RH E
ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:1429299-
5000116

Assinado de forma digital por RH E ASSESSORIA CONTABIL LTDA:14292995000116
Data: 2024.03.11 11:15:16 -03'00'



7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024030502.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024030502.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024030502.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024030502.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

RH E ASSESSORIA
CONTABIL
LTDA:142929950
00116

Assinado de forma
digital por RH E
ASSESSORIA CONTABIL
LTDA:14292995000116
Dados: 2024.03.11
11:15:26 -03'00'



CNPJ/MF Nº 14.292.995/0001-16
MARIA ADELIA SOARES BEZERRA
Responsável legal da CONTRATADA

RH E ASSESSORIA
CONTABIL

LTDA:14292995000116

Assinado de forma digital por
RH E ASSESSORIA CONTABIL
LTDA:14292995000116
Dados: 2024.03.11 11:15:50
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1 *AB* 055.482.423-00

2 *Agda* 789.859.193-34